



CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024 MEDIDA DE APOIO II

MUNICÍPIO DE BARCELOS LUCAS GARCIA GROSSE



Considerandos:

- I As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; e
- 2 <u>LUCAS GARCIA GROSSE</u>, pessoa singular com o doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

, residente no concelho de

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.





CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio II – Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Automobilismo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado na participação em provas internacionais específicas e pontuais, designadamente na participação internacional no Mini Challenge Sholarship 2024, Segunda Fase.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2024, com início a 1 de janeiro de 2024 e término a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 1.749,92€ (mil setecentos e quarenta e nove euros e noventa e dois cêntimos).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor até 1.000,00€ (mil euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro após entrega de comprovativo de despesas e respetiva validação pelo Pelouro do Desporto.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.





CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:
- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Motor Sport UK e a Track LTD., nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.





CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2025, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 13 de Maio de 2024

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Atleta

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes /

Presidente da Câmara Municipal

/Lucas Garcia Grosse/





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

II - Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais.

MODALIDADE

AUTOMOBILISMO

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

LUCAS GARCIA GROSSE

(ATLETA)



PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual

1.1. - Descrição e justificação do pedido

PEDIDO DE APOIO PARA A PARTICIPAÇÃO NO MINI CHALLENGE SHOLARSHIP 2024, SEGUNDA FASE. O ATLETA PASSOU ESTA PRIMEIRA FASE, ONDE FORAM SELECIONADOS 80 ATLETAS ENTRE 249. FOI O ÚNICO PORTUGUÊS SELECIONADO. ESTA PARTICIPAÇÃO PODERÁ HABILITAR O ATLETA A RECEBER UMA BOLSA QUE LHE PERMITIRÁ CONTINUAR A DESENVOLVER A MODALIDADE DE AUTOMOBILISMO. TODOS OS PARTICIPANTES TÊM DE SER FEDERADOS.

⊠ M	odalidade des _l	portiva motoriz	rada.					
□м	odalidade des _l	portiva não mo	otorizada que funciona,	em regra, em espaço descol	perto exterior ou interio	or.		
□м	odalidade desp	portiva não mo	otorizada que funciona,	em regra, em espaço cobert	o interior.			
□и	ão aplicável.							
400								
	Plano de Ati			AUTOMOBILISMO			ANO CIVIL	
O atleta pretende participar na modalidade de				, a funcion		ÉNIOR		a títul
compe	etições/provas	(0.90	, não profissional,	, no escalão de	SEINI	OK	,	nas seguinte
N.º	INÍCIO	TERMO	NOI	ME DA PROVA/COMPETIO	ÇÃO	ENT	TIDADE ORGAN	IIZADORA
1	2024	2024	MINI CHALLENGE SCHOLARSHIP 2024			TOTAL TRACK LTD		
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
-			1					



Largo do Municipio 4750-323 Barcelos

14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
	s últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o ais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).	presente pedido:
	NA UNIVERSIDADE 2021 A 2024.	
	etições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos fe eriores a que se refere o presente pedido.	derados, pelo menos nos últimos três
⊙ Sim. ○ Não.		
1.6. Bushanda dinulasa a Mari	nistria de Romales (accomples Cita Toutita de molt Fondamento Ro	
Sim. □ Não.	nicípio de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Des	sportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RE	SULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.	
☑ Fomentar a modalidade de	AUTOMOBILISMO	
Promover o Município de Baro	elos.	
Outros. Descreva.		
	SQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EX RVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADI RIGAÇÕES).	
O Não aplicável. O Outro. De	screva:	
MOTOR SPORT UK ONDE O A	TLETA SE ENCONTRA FEDERADO E A TOTAL TRACK LTD NA ORGAN	IIZAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO DAS





A presente proposta vem na se	equência de CPDD celebrado no ano/época desportiva ime	ediatamente anter	ior, com o Município de Barcelos.
A presente proposta vem na se	equência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos	0)	
Não aplicável.			
Outro. Descreva.			
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:	2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024	outro:	
	QUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO P	ROGRAMA, SE	A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR
PERTENCER À ENTIDADE RES	PONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.		
Não aplicável. O Outro desc	creva:		
PARTE II - AUTONOMIA DO R	EQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS		
– AUTONOMIA:	EQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS		
7 – AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana:			
7 – AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana:			
7 — AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: ☐ Número do pessoal técnico dir			
7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana:			
7 – AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico directorico			
7 — AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: ☐ Número do pessoal técnico dire Descreva:			
7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico dire Descreva: NÃO APLICÁVEL.			
7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico dire Descreva: NÃO APLICÁVEL.			
7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico directorico Descreva: NÃO APLICÁVEL. 7.2 MATERIAL:	etamente envolvido.		
7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico directorico Descreva: NÃO APLICÁVEL. 7.2 MATERIAL:	etamente envolvido.		
7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico directorico d	etamente envolvido. ORKSHIRE		
7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico directorico Descreva: NÃO APLICÁVEL. 7.2 MATERIAL: 7.2.1 Local Treinos: NORTH YO	ORKSHIRE mana: 13	Cinc Dansey	
7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico directorico Descreva: NÃO APLICÁVEL. 7.2 MATERIAL: 7.2.1 Local Treinos: NORTH YO	ORKSHIRE mana: 13	Sim. Descreva:	
7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico directorico Descreva: NÃO APLICÁVEL. 7.2 MATERIAL: 7.2.1 Local Treinos: NORTH YO	ORKSHIRE mana: 13	Sim. Descreva:	
7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico directorico d	ORKSHIRE mana: 13	Sim. Descreva:	



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€
IAGEM, EQUIPAMENTO E ESTADIA	
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	1.749,92€

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€
O PRÓPRIO	1.749,92€
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	1.749,92€



PARTE III - CONCLUSÃO	
9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.	
○ Não.	
10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.	
● Não.	
O Sim. Descreva:	
11 – OBSERVAÇÕES.	
O ATLETA PRETENDE PROMOVER O MUNICÍPIO DE BARCELOS NO SEU EQUIPAMENT	O DESPONTIVO INDIVIDUAL (POUDA E CARACETE)
BEM COM NAS SUAS REDES SOCIAIS.	O DESPORTIVO INDIVIDUAL (ROUPA E CAPACETE)
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM O	QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA	i.
Barcelos, 5 de James	piro de 20 24
O REQUERENTE	
- fuer Casse	
/Assinatura/	
LUCAS GARCIA GROSSE	

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

Câmara M. Barcelos D A O A

Registo:

37.333|24

Data Entrada: 30-04-2024



PROPOSTA N.º 14. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 Ana Leonor Gonçalves Queirós Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º10216/24].
- 2 Ana Rita da Silva Rego Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Qigong. [Registo n.º12622/24].
- 3 Ari de Sousa Lopes Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ju-Jitsu. [Registo n.º95675/23].
- 4 Carla Filipa Costa Marques Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º71650/23].
- 5 Carla Rodriguez Miranda Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96489/23].
- 6 Carlos Francisco Fernandes Louro Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º96104/23].
- 7 Catarina Ribeiro Coelho Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º5311/24].
- 8 Catarina Santiago Carvalho Dias Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º9144/24].
- 9 Diana Filipa Fonseca Rodrigues Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º97633/23].
- 10 Diana Gomes de Freitas Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96492/23].
- 11 Domingos Filipe Lopes Lobo Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º93576/23]. 12 Duarte Matos Pinheiro Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º87262/23].



- 13 Francisca Liz Gomes de Escairo Medida de apoio I. Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º15616/24]. 14 Gabriel Arantes Baptista Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º94711/23].
- 15 Gonçalo Araújo Rodrigues Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º5061/24]. 16 Gonçalo Gomes Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Kickboxing. [Registo n.º97086/23].
- 17 Gustavo Ribeiro Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º97075/23].
- 18 Hélder Manuel Lopes Moreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97093/23].
- 19 Inês Sofia Lemos Pedro Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96067/23].
- 20 João Manuel Machado da Costa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95491/23].
- 21 João Martins São Bento Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96072/23].
- 22 Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno/Cross-Country Rally. [Registo n.º20383/24].
- 23 José Miguel Barbosa Salgueiro Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registo n.º116501/23].
- 24 José Miguel da Costa Martins Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Motonáutica (Mota de Água). [Registo n.º9185/24].
- 25 Leonor Campos Figueiredo Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º95736/23].
- 26 Lucas Garcia Grosse Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de automobilismo. [Registo n.º1021/24].
- 27 Luís Filipe Pereira Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º1407/24].
- 28 Manuel António Neiva Vieira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97091/23].
- 29 Márcio Alexandre Martins Dias Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97092/23].
- 30 Margarida Azevedo Figueiras Medida de apoio Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Dança Desportiva. [Registo n.º9878/24].
- 31 Maria da Graça Caleiro da Costa Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registos n.º94411/23, n.º73757/23 e n.º22232/24].
- 32 Maria Luísa Meneses Baptista Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º93804/23].



- 33 Maria Mendes Marques Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Olímpicas. [Registo n.º3524/24].
- 34 Mariana Coelho São Bento Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Orientação. [Registo n.º5536/24].
- 35 Matilde Torres Almeida Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96476/23].
- 36 Miguel André Carvalhosa Pereira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º1734/24].
- 37 Miguel Ângelo Loureiro dos Santos Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º2664/24].
- 38 Miguel José da Costa Martins Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96103/23].
- 39 Miguel Mendes Marques Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Olímpicas. [Registo n.º3519/24].
- 40 Nuno Miguel Ferros Costa de Miranda Pias Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º110098/23].
- 41 Nuno Tiago Silva Coelho Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96049/23].
- 42 Patrícia Vieira Rodrigues Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º5293/24].
- 43 Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Biathle Moderno, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registos n.º9872/24 e 9869/24].
- 44 Rita Costa Vale Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º97085/23].
- 45 Sandra Rodrigues Esteves Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95496/23].
- 46 Susana Esteves Costa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95433/23].
- 47 Tiago Miranda de Sousa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º93925/23].
- 48 Tomás Gabriel Braga Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º6712/24].

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

nao Ordinaria 29/04/2024

rado, por una midade, aprovar.

Barcelos, 23 de abril de 2024.

17